

**CAPITÂNIA INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM
COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**
CNPJ n.º 59.265.782/0001-33

**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CAPITÂNIA
INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE
FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CAPITÂNIA INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), serve-se da presente para:

- i) Retificar o Ato do Administrador realizado no dia 26 de maio de 2025 ("Ato"), o qual, por um lapso, informou erroneamente a redação aplicável a Taxa Global;
- ii) Sendo assim, o instrumento retificado deverá vigor na exata forma do Anexo I consolidado ao presente instrumento, enquanto o Regulamento retificado deverá vigor na exata forma do documento consolidado e anexo ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

Anexo I

“CAPITÂNIA INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

CNPJ n.º 59.265.782/0001-33

(“Fundo”)

ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CAPITÂNIA INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CAPITÂNIA INFRA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número **59.265.782/0001-33** (“Classe Única”), serve-se da presente para, em conformidade com a Resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, informar aos senhores cotistas que, por meio de ato do administrador, ocorreu:

1. Reduzir a remuneração total paga a título de Taxa Global, de forma que referida taxa constante no item 5.1 do Anexo I da Classe Única, do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	A Classe estará sujeita a uma taxa global, que considerará a taxa de administração, incluindo a remuneração pelos serviços de escrituração de cotas da Classe e a taxa de gestão, correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, rateada entre os prestadores de serviços da Classe. Remuneração mínima mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do ADMINISTRADOR, conforme alinhado previamente com o GESTOR. O GESTOR renuncia expressamente,

	pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da Data da 1ª Integralização, ao recebimento da parcela da Taxa Global que lhe é devida à título de prestação dos serviços de gestão. Sendo assim, excepcionalmente nos primeiros 06 (seis) meses contados a partir da Data da 1ª Integralização, a Taxa Global será de 0,05 (cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.
--	--

Foi, ainda, deliberado:

2. Aprovar o novo Anexo I e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no **fechamento de 26 de maio de 2025**.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora –”